

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo, consolida as informações apresentadas abaixo:

1. DO OBJETO
 - 1.1. Descrição: Hemostasias de cólon, Injeção de substância medicamentosa por endoscopia, Polipectomia de cólon (independente do número de pólipos), Mucosectomia, Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia).
 - 1.2. Especificações do objeto: - 01 Unid. de Agulha de Esclerose ,- 01 Unid. de Papilótomo com ponta Flush Knife,- 03 Unid. de Hemoclips Endoscópicos.
2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - 2.1. Para cirurgia do paciente nº 1201062101 do Plano de Saúde CAAPSM.
3. DA FORMA DE EXECUÇÃO
 - 3.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
 - 3.2. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:
 - a) O objeto e seus elementos característicos, conforme descrito no Anexo I, inclusive quantidades, valor e marca;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens;
 - c) Local, data e horário de entrega;
 - d) A indicação do respectivo processo licitatório;
 - e) Sanções Administrativas;
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 4.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta das dotações descritas a seguir:

Dotação orçamentária
43.010.10.302.0017.6084-339030 fonte 80
5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO
 - 5.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do Edital;
 - 5.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
 - 5.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 5.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste Edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
 - 5.5. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;
 - 5.6. Os equipamentos ou serviços serão recebidos da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.
 - 5.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
6. DO PAGAMENTO
 - 6.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

6.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

6.1.2. O recebimento do material/produto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço/material designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

6.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação pela CAAPSML.

6.1.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.1.5. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

6.2. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente edital.

6.3. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

6.4. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Caporal, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 26/07/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Punhagui de Carvalho, Diretor(a) de Assistência à Saúde**, em 27/07/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6015147** e o código CRC **CF5C595C**.